CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL SUENDER VEREADOR

**INDICAÇÃO N°_____ DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Vereador Policial Federal Suender - PRTB

Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de **dotar os vigilantes que trabalham nas escolas, creches e todas as unidades de ensino municipais com armamento letal e não letal** para a proteção de nossas crianças.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1°, alínea "i" do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de **dotar os vigilantes que trabalham nas escolas, creches e todas as unidades de ensino municipais com armamento letal e não letal** para a proteção de nossas crianças.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação objetiva, em complemento à Indicação nº 61 de 04 de abril de 2023, de autoria deste vereador, que indicou a realização de estudos técnicos para a instalação de detectores de metais, portas giratórias e câmeras de monitoramento, bem como de outros sistemas de segurança nas entradas de todas as unidades de ensino municipais, garantir uma maior segurança nas unidades educacionais de nosso município, mediante a presença de vigilância munida de armamentos letais e não letais em todas as unidades de ensino municipais, tendo em vista as recentes tragédias ocorridas numa creche da cidade de Blumenau, SC aos 05 de abril de 2023 em que quatro crianças foram mortas; e na Escola Estadual Thomazia Montoro, em São Paulo, capital, aos 27 de março deste ano, em que um aluno munido de faca matou uma professora, feriu outras três e um aluno.

Ora, é necessário **garantir a segurança no ambiente escolar**, impedindo efetivamente que tais criminosos armados sequer tenham acesso às unidades escolares em nosso município, a fim de impedir que situações semelhantes ocorram, pois a Constituição Federal, no Capítulo dos Direitos Sociais, afirma que a educação é um direito de todos e um dever do ente público, que deverá proporcionar todos os meios inerentes para o acesso à educação. Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente no art. 4° dispõe que "o poder público deve assegurar,

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
**anapolis.go.leg.br**

**com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à educação" e a segurança nas escolas configura elemento indispensável.

Além disso, nos termos do art. 53, inciso V do ECA, **"toda criança e adolescente têm direito à educação**, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, sendo **assegurado o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência."**

Ademais, vislumbra-se a necessidade de que o Executivo Municipal juntamente com a Secretaria competente o possa intervir com medidas eficientes, a fim de que esse problema, ou qualquer semelhante, jamais ocorra em qualquer unidade educacional em nosso município.

*Ex positis*, **considerando a urgência que o caso requer**, solicito que a demanda seja devidamente apreciada e solucionada em tempo hábil, resguardando o fiel e bom cumprimento das normas constitucionais,

Câmara Municipal de Anápolis, 10 de abril de 2023.

**POLICIAL FEDERAL SUENDER**
Vereador - PRTB